



PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTÓCOLO
Recorrido em 05/02/2024
Roribeiro

**CRIA A CONCESSÃO DA
RETRIBUIÇÃO DE
ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Itapipoca, nos termos do § 2º do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Itapipoca:


Art. 1º Acrescenta o artigos 9º-E à Lei Orgânica, que vigorará com a seguinte redação:


Art. 9º-E: Fica criada a Retribuição de Assessoramento Parlamentar, que será regulamentada através de resolução, definindo sua aplicação, valores e limites, destinando a verba necessária para seu devido pagamento.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024.


FRANCISCO ALBERTO SOARES DA MOTA
Presidente do Poder Legislativo Municipal


LARISSA JOSELLE BRAGA TEIXEIRA
Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal


CARLOS ANTONIO ARAÚJO PIRES
Secretário da Mesa Diretora



**PARECER DO RELATOR DE Nº 05/2024.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/2024
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO**

Reuniu-se no dia 07 de fevereiro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2024**.

RELATÓRIO

De autoria da mesa diretora que cria a concessão da retribuição de Assessoramento Parlamentar e dá outras providências.

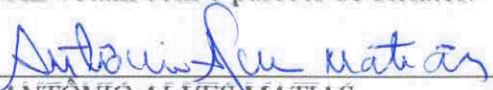
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.


CONCLUSÃO

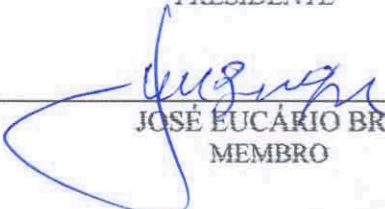
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2024**.

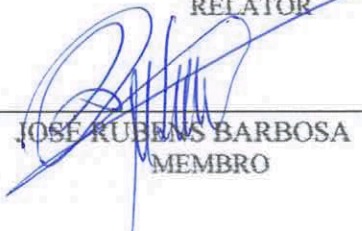
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
RELATOR


JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO


JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO

LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 07 de fevereiro de 2024.